

C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87 Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 03/2021

MODALIDADE: Carta Convite nº 03/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário

OBJETO: Aquisição de combustível: óleo diesel S-10 e gasolina comum para abastecer os

veículos do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC

TERMO DE FOMENTO Nº 204/PGE -2020 Governo de Rondônia / SEDUC

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/02/2021 às 8h:30m, na sede da instituição - Rua Anísio Serrão, 3637, Bairro Floresta em Cacoal/RO, conforme descrito na Carta Convite nº 03/2021 disponível EXCLUSIVAMENTE no site www.cernic.org.br a partir do dia

18/02/2021. VALOR ESTIMADO/MÁXIMO: R\$15.795,00

Maiores informações no telefone 69 3441 5017 ou e-mail cernic.contato@gmail.com

Cacoal - RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriano Fonseca Queiroz Presidente CERNIC

Calciano Lonneca Querrios



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CARTA CONVITE Nº. 03/2021

PROCESSO Nº. 03/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA : 25/02/2021

HORÁRIO: 8h:30m

LOCAL: Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC

Rua Anísio Serrão, 3637 - Bairro Floresta.

CEP: 78.976-786 - CACOAL - RO Telefone: (69) - 3441-5017

O Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, convida essa empresa e torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade CONVITE, tipo menor preço unitário, a ser regida pelo presente edital, pela Lei 8.666/93 e alterações supervenientes, conforme descrito neste Convite, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues até a data, local e horário acima indicado.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de Óleo Diesel S-10 e gasolina comum para abastecer os veículos dessa entidade.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1 Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados com cola ou lacre, sendo rubricados no fecho, com os títulos: **DOCUMENTAÇÃO** (nº1) e "**PROPOSTA**" (nº2), endereçadas ao Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/CERNIC, devendo ter visivelmente o número e a modalidade desta licitação, bem como o nome e o endereço completo da empresa proponente.
- 2.2 Pela simples participação no presente processo licitatória, a empresa declara que:
- a) conhece e aceita os termos do presente Edital;
- b) em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;

sua proposta tem validade de 45 (quarenta e cinco) dias; e as condições de pagamento são as fixadas no presente Edital.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitação ao presente CONVITE serão exigidos da licitante:

3.1.1: Habilitação jurídica

 a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente;



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

3.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a **Receita Federal**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988, conforme anexo III.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.3. Qualificação Técnica (art. 30 da lei 8.666/93)

- a) Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;
- b) Registro na ANP Agencia Nacional do Petróleo, informando a Bandeira Distribuidora;
- 3.2 Não será aceito como documento, protocolo referente a requerimento feito às repartições, públicas ou privadas, nem cópias ilegíveis, mesmo que estas sejam autenticadas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante poderá credenciar um representante, munindo-o de procuração ou carta dirigida ao Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/CERNIC acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente ter poderes para a devida outorga, não devendo ultrapassar 01 procuração por representante.
- 4.1.1 No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido ao CERNIC documento que comprove sua capacidade para representar a mesma.
- 4.2 A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação.

5 - DAS PROPOSTAS

- 5.1 A proposta contida no envelope nº 2 será digitada, devendo ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
- 5.2 Na PROPOSTA deverão constar ainda:
- 5.2.1. Nome completo da proponente, endereço, suas características, e identificação, aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual;



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
- 5.2.2. Os preços apresentados, expressos em moeda corrente nacional, devendo discriminar preço unitário a ser cotado;
- 5.2.3. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura das propostas habilitadas.

5.2.4 A licitante vencedora do item óleo diesel S-10 deverá ter disponibilidade de um pátio compatível para a efetivação de manobras com o veículo ônibus.

5.3 Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CERNIC.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 6.1 Desde sua instalação, para o recebimento dos envelopes de nº1 e nº 2, contendo os documentos de habilitação e a proposta, o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal lavrará Atas dos seus trabalhos declinando o nome completo das licitantes, demais identificações necessárias, consignando todas as ocorrências, que interessarem ao julgamento final da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas ou rubricadas pelos licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação do CERNIC, especialmente designada pela Diretoria, para acompanhar todo o processo de licitação.
- 6.2 O Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal CERNIC desenvolverá os seus trabalhos dividindo-o nas fases seguintes.

6.3 - FASE I - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.3.1 No dia, hora e local designado neste **CONVITE**, na presença das licitantes e demais pessoas que desejarem assistir ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação do CERNIC, receberá os envelopes n.º 1 e 2 aludidos no subitem 2.1, na forma ali prevista, contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta;

6.4 – FASE II – DA HABILITAÇÃO

- 6.4.1 O Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/CERNIC, representado pela Comissão Permanente de Licitação, primeiramente abrirá todos os envelopes de nº1, que deverão conter a documentação de habilitação exigida no subitem 3.1 e os anexos II, III. E o anexo V se a empresa se declara MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 6.4.1 A Comissão Permanente de Licitação do CERNIC poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação caso julgue ser necessário;
- 6.4.2 Após a análise dos documentos, na mesma reunião de abertura, a Comissão Permanente de Licitação dará sequência aos trabalhos e desde que não exista qualquer impugnação.

6.5 - FASE III - DAS PROPOSTAS

6.5.1 A Comissão Permanente de Licitação do CERNIC devolverá às licitantes inabilitadas na fase II os seus envelopes de nº2, fechados, contendo as propostas e, em seguida, autorizará a abertura dos demais envelopes de nº. 2, das licitantes consideradas habilitadas.



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

6. 6 - FASE IV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.6.1 No julgamento das propostas (anexo I) será adotado o critério do menor preço unitário, desde que atendidas às especificações deste CONVITE;
- 6.6.2 Se duas ou mais propostas se apresentarem em absoluta igualdade de condições e for considerado empatado, o desempate será efetuado por meio de sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;
- 6.6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desta licitação, ou julgadas inexequíveis;
- 6.6.4 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CERNIC poderá fixar um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas;
- 6.6.5 No caso de divergência(s) entre o(s) valor (s) expresso(s) em algarismo ou por extenso, prevalecerá sempre o por extenso.
- 6.6.6 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será aplicado os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, que deve preencher a Declaração como tal, observada, entretanto, o valor de referência definido nas previas realizadas pela entidade.

6.7 - FASE V - DA ADJUDICAÇÃO

- 6.7.1 Após o julgamento das propostas, se todas as licitantes concordarem com o resultado e manifestarem que não vão interpor qualquer tipo de recurso, o CERNIC adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o menor preço unitário, observado o disposto no subitem 6.6.1 deste **CONVITE**;
- 6.7.2 Não ocorrendo à hipótese do subitem 6.7.1, o CERNIC aguardará o prazo para a interposição de recursos;
- 6.7.3 Transcorrido o prazo recursal e não havendo recurso, o CERNIC adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o Menor Preço Unitário, observado o disposto no subitem 6.6.1;
- 6.7.4 Havendo recurso e atendido o previsto no subitem 8.1 a Entidade licitante decidirá na forma do subitem 8.2;

6.8 – FASE VI – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

6.8.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido o recurso interposto, o resultado da licitação será submetido à Diretoria Executiva do CERNIC, para o procedimento de homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Na conformidade do artigo 86 da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a LICITANTE **VENCEDORA**, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor.
- 7.1.1 A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87 Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

- 7.2 Nos termos do artigo 87 da mesma Lei nº. 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:
 - 7.2.1 advertência;
 - 7.2.2 multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado.
 - 7.3 A multa aplicada à **LICITANTE VENCEDORA** será descontada pela **CONTRATANTE** dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.
 - 7.4 As multas a que se referem os itens 7.1 e 7.2 sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a **CONTRATANTE**.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas;
- 8.2 O recurso deve ser:
 - 8.2.1 digitado e devidamente fundamentado;
 - 8.2.2 assinado pelo representante legal da licitante ou procurador designado, e protocolado na Secretaria do CERNIC no horário de 7h30min às 17 horas;
- 8.3 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CERNIC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva, caso em que a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso,
- 8.4 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 8.1 não será conhecido.

9. DO CONTRATO:

9.1 Será celebrado um instrumento específico de contrato de fornecimento de combustível de acordo com este edital com seus anexos; bem como, proposta de preço escrita pelo licitante.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1 O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, por meio de requisições emitidas e assinadas por diretores ou funcionário autorizado pelo Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal CERNIC;
- 10.2 O início do abastecimento será a partir da data da assinatura do Contrato de fornecimento de combustível;
- 10.3 Caso o produto apresente vícios, defeitos ou não seja compatível com as especificações e as propostas, a **Licitante Vencedora** deverá proceder à substituição no prazo máximo de 2



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
 Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

(dois) dias úteis.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 A LICITANTE VENCEDORA receberá parcelada mediante nota fiscal;
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto está estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 12.1.1 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, na forma estabelecida nesta licitação;
- 12.1.2 Conferir, vistoriar e aprovar, o material entregue pela **LICITANTE VENCEDORA**, desde que atendidas às especificações constantes deste **CONVITE**;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a:

- 13.1.1 Entregar o produto objeto desta licitação, de acordo com as especificações apresentadas na proposta, em bomba de abastecimento habilitada, diretamente no reservatório dos veículos apresentados.
- 13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos;
- 13.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;
- 13.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria em relação a seus empregados;
- 13.1.5 Manter, durante todo o período de fornecimento de produtos ao CERNIC, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **CONVITE** por irregularidade na aplicação da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, devendo protocolizar o pedido na Secretaria do CERNIC até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitação o CERNIC poderá desclassificar qualquer



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

licitante por ato fundamentado que comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 14.2 o CERNIC sempre que julgar necessário, poderá exigir esclarecimentos sobre determinada cotação, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para seu atendimento e não sendo atendida dentro do prazo estabelecido, poderá desclassificar a cotação a que se refere à diligência.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 14.4 Na contagem dos prazos previstos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no CERNIC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.5 Caso a **LICITANTE VENCEDORA**, após ser convocada pela **CONTRATANTE**, não se manifestar para o cumprimento do objeto no prazo de 5 (cinco) dias, perderá o direito de vencedora e se sujeitará às sanções previstas no item 7 deste edital.
- 14.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para cumprir contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados, ou a licitação poderá ser revogada de acordo com o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas.
- 14.7 A Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.8 Quaisquer informação e esclarecimento relativo a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal, sediada na Rua Anísio Serrão 3637, bairro Floresta em Cacoal/RO telefone 3441-5017 e/ou através do e-mail cernic.contato@hotmail.com.

Aline Kelly Schuindt Lopes Presidente da Comissão Permanente de Licitação



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CONVITE	Ξ
---------	---

N°.03/2021

ANEXO I

Empresa.	Em	presa:
----------	----	--------

Endereço:

Telefone e Fax:

Aquisição de Combustível

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNIT.
01	Óleo Diesel S-10	
02	Gasolina Comum	

Valor por extenso

Óleo Diesel S-10:

Gasolina Comum:

Observações: 1) O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de por meio de requisições emitidas e assinadas por diretores ou funcionários autorizados pelo Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC;

- 2) Validade da proposta: 45 (quarenta e cinco) dias;
- 3) Caso o produto apresente vícios, defeitos ou não seja compatível com as especificações e as propostas, a **Licitante Vencedora** deverá proceder à substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4) A licitante vencedora do item óleo diesel deverá ter disponibilidade de um pátio compatível para a efetivação de manobras com o veículo ônibus.

Cacoal, de fevereiro de 2021.

Representante	da	Empresa
CPF: .		-



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
 ✓ Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
 Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
 CONVITE

N°.03/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPRESA, CNPJ n°, sediada no (a)	_n°,
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como o mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidad	de que a
e Privada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Cacoal, de fevereiro de 2021.	

Representante da Empresa

CPF:__._-



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
 ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
- Reg. Consenie Nacional de Conviço Codal. Di 20022.00000/00 07

CONVITE

N°. 03/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

Cacoal, de fevereiro de 2021.

Representante da Empresa

CPF: . . --



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
 Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021,

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o

CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL-CERNIC, pessoa iurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) SOB nº. 04.394.235/0001-66, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 3637, Bairro Floresta na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo (a) Presidente Sr(a). XXXXXXXXX, brasileiro (a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº. XXXXXXXXXXXXXX CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro: XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro: XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por inscrito no CPF XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à avenida XXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXX, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do convenio nº XXXXXXX, processo XXXXXXXX submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE, a serem fornecidos de acordo com as especificações abaixo:

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor
Gasolina Comum	Até XXXXXX	XXXX	R\$ XXXXXX
Diesel S-10	Até XXXXXX	XXXX	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2. O Amparo Legal do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Edital de Carta Convite nº XXXXXX, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação aplicável nos casos omissos deste Contrato.



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
 Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
 Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE o combustível, objeto deste contrato, em estabelecimento localizado no perímetro urbano da sede do Município, em bomba de abastecimento habilitada, diretamente no reservatório dos veículos apresentados ou em vasilhame para transporte até locais específicos, mediante requisição preenchida com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e total, firmados por Diretores ou empregados autorizados pela CONTRATANTE e emissão de comprovante pela CONTRATADA.
- 3.1. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078/90 Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais, competentes, ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto objeto deste contrato de forma contínua pelo período de XXXX (XXXXXXX) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado tal período, por decisão unilateral da Contratante ou em comum acordo das partes, necessitando para isto que seja feito um termo aditivo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1 Fornecer a CONTRATANTE o combustível, objeto deste contrato, em bomba de abastecimento habilitada, diretamente no reservatório dos veículos apresentados ou em vasilhame para transporte até locais específicos, em posto, localizado no perímetro urbano da sede do Município bem como de manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2. Manter controle rigoroso das requisições, observando as sequencias de numeração de datas de expedição, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras,



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
 Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87 Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

sob pena de não pagamento;

- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos;
- 5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato;
- 5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.7. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6. Obriga-se a CONTRATANTE a:
- 6.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 01 de cada mês, nota fiscal com a soma de todo o combustível retirado no mês imediatamente anterior e certidões negativas FEDERAL, INSS, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA atualizadas, sendo que o pagamento será efetuado até o 5º dia útil posterior a apresentação da referida nota fiscal e certidões.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
 Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87 Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
- 8.1. A rescisão regula-se pelo disposto no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 8.2. No caso de rescisão contratual em favor da CONTRATANTE e de pleno direito, a CONTRATADA cumulativamente com a multa rescisória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor remanescente do contrato, devidamente corrigido.
- 8.3. As multas, moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 8.4. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, se sujeita a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.
- 8.5. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 8.6. No caso de desfazimento do contrato ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9. Na conformidade do artigo 86 da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor.
- 9.1. A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.
- 9.2. Nos termos do artigo 87 da mesma Lei nº. 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado.
- 9.3. A multa aplicada à LICITANTE VENCEDORA será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87 Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
- 9.4. As multas a que se referem os itens 9.1 e 9.2 sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato é intransferível, e os serviços nele avençados não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, terceirizados ou transferidos a outras empresas ou profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Cacoal/RO, desistente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer conflitos de interesse que surgirem em decorrência deste contrato, que não seja resolvido administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite n. XXXX faz parte integrante deste contrato para todos os efeitos. E por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam este instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e validade na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Cacoal/RO, XXXXX de XXXX de 2021.

CONTRATANTE: CENTRO DE REAB. NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC
DDEOIDENTE WWW.WWW.WWW.WW
PRESIDENTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:
TESTEMONTAS.



C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- Utilidade Pública Municipal: Cacoal Lei nº 164/GP 82
- Utilidade Pública Estadual: RO Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CONVITE 03/2021

ANEXO V

DECLARAÇAO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, CNPJ, endereço, DECLARA que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, em especial, no que tange ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei.

Representante da Empresa

CPF:__._._-

Cacoal/RO,